



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2134

de 22 de Junho

de 19 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Suplementar o Orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil, duzentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária.

FONTE 0000 - Ordinário

- R\$ 26.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

0401.08.243.0032.2069 – Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA

3390.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3390.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 18.200,00
3390.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do convênio firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Prefeitura Municipal de Vassouras e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º. Artigo 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

FONTE 000 – Ordinário – R\$ 26.200,00

REF.:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROGRAMA DE TRABALHO**

0401.04.122.0044.2012 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA

3390.14.00.0000	Diárias - Civil	R\$ 8.200,00
-----------------	-----------------	--------------

PROGRAMA DE TRABALHO

0401.08.243.0032.2051 – Apoio e Assistência à Pessoa Carente

ELEMENTO DA DESPESA

4490.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
-----------------	------------------------------------	--------------

PROGRAMA DE TRABALHO

0401.08.244.0033.2051 – Apoio e Assistência à Pessoa Carente

ELEMENTO DA DESPESA

3390.30.00.0000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
4490.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00

Parágrafo 1º - O impacto orçamentário – financeiro no exercício, de que trata o inciso I, do art 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), será o correspondente ao valor estipulado no “caput” deste artigo.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento (Lei nº 1.959, de 13 de novembro de 2001).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Vassoura,
Em, 21 de Junho 2005.



ALTAIR PAULINO DE OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal